



# **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**

---

REVISÃO: 31 DE MARÇO DE 2020

# POLÍTICA DA QUALIDADE

A Advanta tem como objetivo a satisfação dos seus clientes por meio de:

- Excelência na prestação de serviços;
- Atendimento de alta qualidade, atingindo as metas acordadas com o cliente;
- Investimento em novas tecnologias e também na capacitação do colaborador, buscando conscientização, comprometimento e participação, que são fatores determinantes para o sucesso;
- Utilização de ferramentas na prevenção e antecipação de problemas, buscando a melhoria contínua dos processos no sistema de gestão da qualidade.

# OBJETIVO DO CÓDIGO

Prezado Colaborador,

A Advanta sempre adotou uma postura ética frente aos nossos colaboradores, na administração e em seus negócios, fazendo com que a ética pessoal, profissional e empresarial seja um dos valores da nossa conduta.

Documenta os valores e princípios que temos adotado em todos estes anos de existência.

Estamos divulgando o nosso Código de Ética e Conduta, como um guia que nos orienta em nossas relações no ambiente de trabalho, com os nossos clientes, fornecedores, parceiros, acionistas, sindicatos, setores públicos e comunidade.

Nossa postura deve ser baseada no respeito, no comportamento ético, na transparência, no compromisso com a verdade e no cumprimento de nosso regulamento interno e de nossos clientes. Esperamos que cada um perceba este Código de Ética e Conduta como uma ferramenta de avanço em nossas relações e o pratique em suas atividades diárias, contribuindo para sua disseminação.

# A CULTURA DA ADVANTA

1. Nós sonhamos e pensamos grande, estamos todos seguindo a mesma direção e fazemos acontecer;
2. Nossos clientes são a razão do nosso negócio;
3. Temos e mantemos os melhores talentos;
4. Nesta empresa todos são empreendedores;
5. Somos objetivos. Vamos mais longe porque simplificamos o caminho;
6. Inovamos e acreditamos na mudança;
7. Procuramos ter sempre um ambiente saudável de trabalho aceitando e praticando o nosso regulamento interno e de nossos clientes.

# NOSSOS RELACIONAMENTOS

Um bom relacionamento é a peça chave para o nosso sucesso com o cliente interno e externo (Clientes Advanta, Parceiros e Fornecedores de Serviços)

O respeito ao próximo e o cumprimento do regulamento interno da Advanta e/ou Cliente cria um excelente ambiente de trabalho. Não aceitamos conduta que cause constrangimento, tais como: assédio sexual, assédio moral, agressão física e moral, dentre outras formas de intimidação ou ameaça, que serão consideradas falta grave, passíveis de punição, inclusive com a rescisão do contrato de trabalho por justa causa.

O colaborador não deve adquirir, reproduzir, utilizar e/ou distribuir cópias não autorizadas de softwares ou programas. “Software pirata é crime”. É terminantemente proibido também baixar, nem tão pouco reproduzir fotos, sites obscenos, filmes, músicas...

Durante o horário de trabalho, não permitimos o consumo de bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas. Não permitimos a exploração de trabalho escravo mediante intimidação e/ou não remunerada e uso de mão de obra infantil (salvo mediante contratação especial ‘menor aprendiz’).

# COLABORADOR

As relações com os colaboradores serão conduzidas com as seguintes premissas:

- Propiciar a igualdade de oportunidades de trabalho para todos;
- Respeitar a diversidade sem discriminação de qualquer espécie (raça, sexo, religião, idade, classe social, incapacidade física, nacionalidade, entre outras).
- Reconhecer e promover as pessoas com base em avaliação por mérito e no atendimento aos requisitos básicos de cada função, sem discriminação ou favorecimento;
- Manter condições de saúde e segurança no trabalho, para garantir o menor risco possível as atividades dos colaboradores.

# CLIENTES

As relações com os clientes devem ser pautadas pelas seguintes atitudes:

- Honestidade e respeito mútuo nas negociações;
- Verdade e clareza nas informações sobre características dos produtos e serviços e adequação do produto ou serviços à demanda do cliente;
- Confidencialidade sobre todas as informações recebidas do cliente, pois a confiança é um dos princípios ativos deste relacionamento.
- Cumprimento do regulamento e procedimentos internos do cliente, bem como zelar pelos equipamentos e instalações do cliente;
- Atendimento cordial, eficiente e transparente. Quando a demanda do cliente não puder ser atendida, isso deve ser claramente dito, explicando-se as razões de forma clara e respeitosa;
- A oferta de produtos e serviços de qualidade deve buscar a superação do estabelecido na legislação e nas normas setoriais;
- Na eventual ocorrência de algum problema não previsto, deverão ser tomadas medidas explicativas ou compensatórias, de forma a atender os altos padrões de qualidade.

# FORNECEDORES E PARCEIROS

O relacionamento com nossos fornecedores e parceiros (prestadores de serviços) deve ser baseado no respeito, na confiança, transparência e imparcialidade, pautando suas decisões em fatores técnicos e na qualidade de serviços e produtos, bem como prazos e condições negociáveis de forma a preservar a confiança mútua.

Toda decisão deve ter sustentação técnica e econômica, não permitindo favorecimento de nenhuma natureza;

Conhecer e ter atuação compatível com a missão e visão da empresa;

Para ser aceita como fornecedora da Advanta, a empresa deverá declarar não fazer uso de trabalho infantil;

Não é permitido favorecimento para fins pessoais por intermédio de oferta de comissões, presentes e brindes;



# FORNECEDORES E PARCEIROS

Estimulamos a adoção de práticas de gestão que respeitem a dignidade humana, a ética e a preservação do meio ambiente.

Buscamos os que tenham um comportamento exemplar e que estejam alinhados aos valores da Advanta e os princípios do código de conduta, pois nós os consideramos extensão de nossa empresa.

Estimulamos a adoção de práticas de gestão que respeitem a dignidade humana, a ética e a preservação do meio ambiente.

Buscamos os que tenham um comportamento exemplar e que estejam alinhados aos valores da Advanta e os princípios do código de conduta, pois nós os consideramos extensão de nossa empresa.

# ACIONISTAS

No trato com os acionistas, estabelecemos um relacionamento baseado na transparência, na equidade e no interesse de todos os que se relacionam com a empresa.

Manter uma comunicação precisa, clara e oportuna, que permita aos acionistas acompanhar as atividades e o desempenho da empresa.

A continuidade da empresa no longo prazo e a geração de resultados positivos através do crescimento dos negócios, gerando retorno adequado aos seus acionistas.

# RELAÇÕES SINDICAIS

A empresa estabelece um relacionamento aberto com o sindicato e reconhece sua representatividade legal perante os colaboradores.

Mediante negociação com o sindicato, a empresa está pronta a buscar o melhor acordo entre as partes, desde que sejam respeitadas as condições para sua competitividade e sobrevivência.

A Advanta cumpre com a Convenção Coletiva De Trabalho.

O sindicato que representa os trabalhadores é o SINDPD - Sindicato Dos Empregados De Processamento De Dados, De Serviços De Computação De Informática E Tecnologia Da Informação E Dos Trabalhadores Em Processamento De Dados, Serviços De Computação, Informática E Tecnologia Da Informação Do Estado De São Paulo.

# RELAÇÕES SINDICAIS

Os líderes da Advanta (gerentes, gestores, supervisores e coordenadores) não tem apenas a função de coordenar pessoas, mas principalmente de estimular ações de educação e treinamento que contribuam para o desenvolvimento profissional e pessoal de cada uma delas.

Contribuir para que as relações no ambiente de trabalho sejam baseadas no respeito, na cortesia, na transparência e no espírito de equipe;

Reconhecer e valorizar o mérito dos colaboradores;

Propiciar igualdade de acesso às oportunidades de crescimento profissional segundo as características, competências e contribuições de cada um;

Não tomar decisões que afetam a carreira profissional de um colaborador baseadas apenas no relacionamento pessoal.

Não usar o cargo para solicitar favores ou serviços pessoais.

# RELAÇÕES SINDICAIS

Manter os seus colaboradores informados sobre o resultado de seu trabalho. “Comunicar as normas e procedimentos internos da Advanta e do Cliente”

Cabe aos líderes, em todos os níveis, garantir que seus subordinados e contratados conheçam e apliquem os preceitos deste código. Ele deve ser também um exemplo de conduta a ser seguido pelos demais colaboradores.

# PATRIMÔNIO DA EMPRESA E/ OU CLIENTES

Os ativos da empresa (equipamentos, instalações, máquinas, móveis e veículos) destinam-se exclusivamente para realização de suas atividades, e não podem ser utilizados para fins particulares.

É responsabilidade do colaborador, zelar pelo bom uso e conservação de patrimônio da empresa colocado sob sua guarda.

# MARCA ADVANTA E/OU CLIENTES

Todo e qualquer material de comunicação da Advanta deve ser solicitado ao departamento de comunicação e marketing e aprovada pela mesma.

É proibido:

- Utilizar ou repassar materiais de comunicação com a marca Advanta com o objetivo de obter vantagem pessoal ou em benefícios de terceiros;
- Dar entrevistas ou palestras em nome da empresa;
- Utilizar ativos da empresa com logotipo da empresa para fins particulares.

# FERRAMENTAS DE TRABALHO ADVANTA E CLIENTES

O colaborador declara-se ciente de que terá acesso, por ocasião da prestação de serviços, a diversas ferramentas de trabalho, de titularidade da Empregadora ou de empresas parceiras, ora consideradas clientes.

Além dos deveres de confidencialidade já previstos neste manual de conduta, o colaborador declara-se ciente de que, em sendo necessário o uso das ferramentas de trabalho da Empregadora, e/ou das empresas parceiras, o mesmo deverá garantir a manutenção das mesmas, assim como a sua guarda em perfeito estado de funcionamento e conservação, até a respectiva devolução, sempre que solicitado pela Empresa, ou por ocasião do término do contrato de trabalho, sendo-lhe expressamente vedada a transferência ou utilização das mesmas para finalidade diversa da atuação profissional contratada.



# FERRAMENTAS DE TRABALHO ADVANTA E CLIENTES

Sem prejuízo das disposições acima, o colaborador declara-se ciente de que a perda, o mau uso, o desvio de finalidade ou eventuais avarias o sujeitará às penalidades cíveis, trabalhistas e criminais previstas na legislação vigente à época do fato, autorizando, inclusive, a ruptura do contrato por culpa do colaborador.

Os ativos da empresa (equipamentos, instalações, máquinas, móveis e veículos) destinam-se exclusivamente para realização de suas atividades, e não podem ser utilizados para fins particulares.

# USO DOS SISTEMAS ELETRÔNICOS ADVANTA E CLIENTES

A Advanta e o cliente não permitem a utilização dos sistemas eletrônicos de informação para fins particulares.

A veiculação de informações deve obrigatoriamente estar relacionada à atividade profissional, não sendo permitida troca de mensagens obscenas, correntes de arrecadação, e outras de natureza semelhante. O colaborador não pode permitir que pessoas não autorizadas acessem os sistemas informatizados, por meio de sua senha pessoal.

Softwares protegidos por direitos autorais e ou desenvolvidos pela Advanta ou cliente, não podem ser copiados, a não ser que o detentor dos direitos autorais dê especificamente e por escrito permissão para o mesmo.

É terminantemente proibido na Advanta e no Cliente baixar, reproduzir fotos, filmes, sites obscenos, sites diversos, músicas ou instalar programas.

Atentar-se a política interna do Cliente para utilização de sistemas eletrônicos de qualquer tipo.

# INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS ADVANTA E CLIENTES

Toda informação disponibilizada ao colaborador em razão do desempenho de suas funções e atividades junto aos clientes da Advanta, denominada como informações confidenciais, incluindo, toda e qualquer informação oral e/ou escrita transmitida e/ou divulgada pela Advanta, será considerada confidencial e restrita.

A Advanta considera informação confidencial toda e qualquer informação ou material, sem qualquer limitação, oriunda da empresa ou de qualquer cliente de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, know-how, planos de negócios ou intenções, desenvolvimentos, designs, programas de computador, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, nomes de revendedores e/ou distribuidores, estudos, pareceres e pesquisas transmitidas por qualquer meio (oral, físico, eletrônico, dentre outros possíveis) ou ainda informação que tenha sido revelada sob circunstâncias sigilosa.

## DO USO DA SENHA

O colaborador concorda em utilizar as informações confidenciais recebidas da Advanta e de seus clientes com o propósito restrito de se fazer cumprir o estabelecido e acordado no contrato de trabalho e regulamento interno do cliente.

É terminantemente proibido fornecer seu login e sua senha do sistema para qualquer pessoa em seu ambiente de trabalho e também deixar de bloquear seu computador quando se ausentar por qualquer motivo.

## DA NÃO DIVULGAÇÃO

O colaborador que receber informação confidencial somente poderá utilizá-la nas funções e atividades desenvolvidas para a Advanta e/ou cliente e zelar para que tais informações confidenciais não sejam de qualquer forma divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se no mínimo, do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias informações confidenciais.

## DAS CÓPIAS

O colaborador que receber informação confidencial, fica desde já proibido de produzir cópias, ou backups, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ele fornecidos ou documentos que tenham chegado a seu conhecimento em virtude do contrato de trabalho, além daquelas imprescindíveis ao desenvolvimento de seu trabalho/ atividade, considerando que todas sejam informações confidenciais.

## DA PROPRIEDADE

Toda informação confidencial permanecerá sendo de propriedade de parte que revelar a informação confidencial, somente podendo ser usada pela parte receptora para os fins de execução do contrato de trabalho. Tais informações confidenciais, incluída as cópias realizadas, serão retomadas à parte reveladora, ou então destruídas pela parte receptora, tão logo tenha terminado a necessidade de seu uso pela receptora ou tenha sido solicitado pela parte reveladora, e em qualquer caso, na hipótese e término de vigência do contrato.

# DA RESPONSABILIDADE

O colaborador que receber informação confidencial da Advanta ou de seus clientes se obriga a:  
Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações confidenciais para qualquer pessoa, seja ela pessoa física ou jurídica, e para qualquer outra finalidade, cumprindo-lhe ainda adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha tido acesso a elas;

Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, a divulgação ou a utilização das informações confidenciais;

Restituir imediatamente o documento (ou outro suporte) que contiver as informações confidenciais à Advanta, sempre que essa as solicitar ou sempre que as informações confidenciais deixarem de ser necessárias, e não guardar para si, em nenhuma hipótese, cópia, reprodução ou segunda via das mesmas;

Apresentar-se adequadamente no ambiente de trabalho. Verificar qual o tipo de vestimenta é permitido no local. Nunca utilizar roupas transparentes, apertadas, curtas, decotadas, shorts, boné, chinelos. Manter sempre limpo e organizado seu local de trabalho.

## DA VIOLAÇÃO

O colaborador que recebe e tem conhecimento de informação confidencial oriunda da Advanta ou de seus clientes, reconhece e aceita que, na hipótese de violação de qualquer das cláusulas deste termo, estará sujeito as sanções e penalidades legais, em especial a prevista no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, que trata da rescisão do contrato de trabalho por justa causa, sem prejuízo das perdas e danos que der causa, estas estimadas pela empresa, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as responsabilidades civis e criminais decorrentes.

## DOS MEIOS ELETRÔNICOS ADVANTA E CLIENTES

A Advanta e o cliente para monitoramento das informações, poderá utilizar-se de meios eletrônicos que permitam verificar o cumprimento da confidencialidade, incluindo a correspondência eletrônica (e-mails) gerado pelo colaborador no local de trabalho. O colaborador renuncia, expressamente, a confidencialidade de sua correspondência gerada no local do trabalho.

# DA CESSÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As partes envolvidas no presente instrumento concordam que todo software (código fonte e código objeto), deliverables (entregáveis), dados técnicos, especificações, produtos e invenções, assim como papéis, registros e outros materiais produzidos pelo empregado sob os termos do contrato de trabalho ou de qualquer acordo de serviços, incluindo todas as modificações a eles relativas, coletivamente os desenvolvimentos são de propriedade única e exclusiva da Advanta. E esta última por sua vez, deterá todos os direitos de propriedade intelectual, patentes, segredos industriais, marcas e quaisquer outros direitos relacionados ou decorrentes do desenvolvimentos.

O colaborador também concorda previamente em assinar quaisquer documento necessário com a finalidade de preservar, executar ou fazer cumprir os direitos de propriedade intelectual sobre os desenvolvimentos (e demais itens citados neste mesmo item) pertencentes a Advanta.



## DO PRAZO

Fica ciente o colaborador que as obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente Termo, vigorarão durante todo o contrato de trabalho e permanecerão em vigor por 02 (dois) anos após a rescisão contratual/desligamento da empresa.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo será regido pelas leis brasileiras e obriga as partes, seus representantes legais, sucessores e cessionários.

Quaisquer acréscimo ou modificações a este Termo devem ser realizados por escrito e assinados pelas partes.

## **BRINDES, PRESENTES E CORTESIAS**

Somente poderão ser aceitos brindes promocionais e institucionais, sem valor comercial.

## **SANÇÕES E PENALIDADES LEGAIS**

As infrações deste código de ética estão sujeitas a medidas disciplinares e penalidades legais e criminais.

## **DIVULGAÇÃO**

Este código de ética deve ser amplamente divulgado a todos os colaboradores da empresa e o termo de responsabilidade assinado e arquivado no prontuário do colaborador.

# POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A presente política anticorrupção abrange todos os Colaboradores (Próprios e Terceiros), sejam pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, tais como, mas não limitados a associações, fornecedores, subcontratados, despachantes, consultores, prestadores de serviços, entre outros.

O cumprimento desta Política é vital para manter a reputação em seus negócios e atividades, razão pela qual não há qualquer tolerância em relação a subornos e outros atos de corrupção.

LEI ANTICORRUPÇÃO BRASILEIRA – Lei Federal nº 12.846 sancionada em 1º de agosto de 2013 que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Todos os Colaboradores (Próprios e Terceiros) devem observar, cumprir e fazer cumprir os termos e condições dessa Política, sem prejuízo à Lei Anticorrupção Brasileira nº 12.846 de 01/08/2013 e legislação correlata, desta forma:

Agir legal e honestamente, dentro dos princípios de ética, transparência e integridade;

# POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

- a) Receber, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Política;
- c) Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

Também são considerados atos lesivos contra a Administração Pública, quando pessoa(s) ou empresa(s) que, no tocante às licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

# POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.
- h) A Empresa não admitirá nenhuma prática de Corrupção por parte de Colaboradores (próprios ou terceiros) que atuam em seu nome, mesmo que informalmente e, para isso, incentiva seus colaboradores a denunciar qualquer ato que contrarie a política da empresa aos seus Gestores e Diretoria.

# TERMO DE COMPROMISSO

Por este instrumento particular, (nome do colaborador terceirizado), CPF/MF N°: (nr do CPF do colaborador terceirizado), Funcionário da (nome da empresa contratada), CNPJ/MF N°: (CNPJ da empresa contratada), COMPROMETO-ME a cumprir integralmente as disposições das Políticas de Segurança da Informação, Política Anticorrupção e do Código de Ética e Conduta Profissional da ADVANTA, da qual tomei conhecimento neste ato por meio da leitura da cópia que me foi disponibilizada.

DECLARANDO, ainda, estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes ao meu cargo de maneira ética e responsável constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração, no disposto deste instrumento.

# CLIENTES

